LEI Nº 1.499/2011.

Ementa: *"Dispõe sobre o reajuste do valor do salário mínimo a servidores municipais e dá outras providências."*

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230124131953.pdf
assinado por: idUser 198

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado, no âmbito do Município de Bom Conselho, estado de Pernambuco, a título de vencimento base, valor equivalente ao que for estipulado a nível nacional, pelo Governo Federal, sob a denominação de "salário Mínimo", conforme previsão do art. 7º, inciso VII, c/c o art. 39§ 3º, da constituição Federal.

Art. 2º - Fica estipulado o valor da gratificação de participação em comissão permanente de licitação em R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Art."3º - Os Subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos, anualmente, na mesma data e nos mesmos índices aplicados para revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal".

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente em cada exercício.

Art. 5º- O impacto orçamentário-financeiro de que trata os artigos 16,17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado uma vez que as despesas serão previamente incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2011.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 07 de fevereiro de 2011.

Judith Valéria Alapenha de Lira
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 07 de fevereiro de 2011.

Washington de Azevedo Costa
Secretário de Governo e Articulação Institucional

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230124131953.pdf
assinado por: idUser 198